



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Departamento de Habitação

Rua: Benemérito Pedro Kuss – s/nº, Centro I Baixada Mafra-SC CEP: 89.300-268
(47) 3643-9073

E-mail: dehabitacaomafra@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO 001/2022

Estabelece teto máximo para a liberação de valores para aquisição de materiais de construção por meio do Fundo Rotativo Habitacional.

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO de Mafra SC, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.550/2001, e,

CONSIDERANDO o Artigo 2º inciso III da Lei supracitada, em que infere que, compete ao Conselho Municipal de Habitação, gerenciar, coordenar e fiscalizar a aplicação do Fundo Rotativo Habitacional de acordo com a Lei 1889/1993 e o Decreto 2.373/1997.

CONSIDERANDO que a Lei nº 2.550/2001 em seu inciso IV, define que compete ao Conselho dar prioridades à política municipal de habitação buscando o saneamento da questão de moradia à população, principalmente de baixa renda.

CONSIDERANDO a necessidade de definir valores para atendimento na Secretaria Municipal de Habitação (SMH), para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade habitacional;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Habitação - CMH, em reunião realizada no dia de 27/09/2022, de acordo com a ATA n. 00X/2022

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o teto de R\$10.000,00 (dez mil reais), como valor máximo a ser liberado, para a compra de materiais de construção, para beneficiar famílias em situação de vulnerabilidade habitacional, podendo ser reajustado anualmente conforme determinação do CMH.

Artigo 2º - Os orçamentos acima do teto de R\$10.000,00 (dez mil reais) deverão ser aprovados em reunião do Conselho Municipal de Habitação.

Artigo 3º Os valores poderão ser utilizados para aquisição de materiais para reformas de unidades habitacionais de famílias com requerimento de técnicos da Política de Assistência Social, ou Avaliação Social de profissional de Serviço Social do Órgão Gestor da Política



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Departamento de Habitação

Rua: Benemérito Pedro Kuss – s/nº, Centro I Baixada Mafra-SC CEP: 89.300-268
(47) 3643-9073

E-mail: dehabitacaomafra@gmail.com

Pública de Habitação , como também, com relatório quantitativo e orçamentário elaborado pelo Órgão Gestor da Política de Habitação.

Artigo 4º *Os beneficiários terão 30 dias para efetuar as reformas em suas residências, sob pena de ter que devolver ao erário os recursos aplicados nos materiais, ou caso de negativa por parte do beneficiário o mesmo sujeita-se às penalidades aplicáveis na forma da lei, cabendo ao Órgão Gestor da Política de Habitação, acompanhar e fiscalizar a sua plena execução*

Parágrafo Único: *Admite-se a ampliação de prazo por mais 30 dias referidos no caput deste artigo, mediante laudo positivo do Órgão Gestor de Habitação reconhecendo a incapacidade de cumprimento pelas seguintes causas:*

I - doença grave que resulte em incapacidade laboral do contemplado seu cônjuge ou companheiro,

II - quando o beneficiário for idoso ou comprovadamente pessoa com deficiência,

III - ou em caso de doença em pessoa do núcleo familiar

Artigo 5º *Nos casos em que a família por motivo justificado for incapaz de atender o artigo 4º , o poder público poderá efetivar contratação de profissionais ou empresas que executem os serviços de reformas, podendo o contratado fornecer também os materiais necessários para a reforma da unidade.*

Parágrafo Único: *para atendimento do caput deste artigo o valor máximo permitido sem que seja necessário a anuência do conselho será de R \$15.000,00 (quinze mil reais).*

Artigo 6º *Deverá ser prestado contas ao conselho dos valores utilizados e das reformas concluídas em reunião anual de prestação de contas das atividades da Política Municipal de Habitação.*

Artigo 7º - *Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

Mafra/SC, 30 de setembro de 2022.

Rafael Sonaglio
Presidente do Conselho Municipal de Habitação
Mafra-SC